

LEI n° 2.612, de 28 de novembro de 2007.

(Que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pederneiras/SP para o Exercício de 2008)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pederneiras para o exercício de 2008 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 40.672.763,68 (Quarenta milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2008 estima a Receita em R\$ 40.672.763,68 (Quarenta milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) e fixa a despesa para o Poder Legislativo em R\$ 874.744,70 (oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), e em R\$ 39.798.018,98 (Trinta e nove milhões, setecentos e noventa e oito mil, dezoito reais e noventa e oito centavos) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	
1.1.Receita Tributária	4.544.750,00
1.2.Receita de Contribuições	1.000.000,00
1.3.Receita Patrimonial	968.190,00
1.5.Receita de Serviços	81.050,00
1.7.Transferências Correntes	32.376.573,68
1.9.Outras Receitas Correntes	1.202.200,00
2.RECEITAS DE CAPITAL	
2.1.Operações de Crédito	
2.2.Alienação de Bens	

2.3.Transferências de Capital	500.000,00
TOTAL	40.672.763,68

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 - Câmara Municipal	874.744,70
02.01 - Gabinete do Prefeito	1.750.793,86
02.02 - Depto. Compras e Cont. Patrimonial	387.300,00
02.03 - Procuradoria Jurídica	1.506.000,00
02.04 - Departamento de Administração	1.337.800,00
02.05 - Depto. Cont. Orçam. e Planejamento	183.700,00
02.06 - Depto. Gestão e Cont. Financeiro	321.900,00
02.07 - Depto de saúde Publica	91.000,00
02.08 - Fundo Municipal de Saúde Publica	8.223.442,12
02.09 - Depto. Assist. e Desenv Social	2.078.400,00
02.10 - Fundo Municipal de Assistência Social	689.296,52
02.11 - Fundo Municipal Criança e Adolescente	35.000,00
02.12 - Depto. Serviços Municipais	6.284.180,00
02.13 - Depto. Agricultura e Abastecimento	268.700,00
02.14 - Depto. Dês. Urbano e Meio Ambiente	655.500,00
02.15 - Depto. Educação e Cultura	6.687.590,00
02.16 - Fundeb	5.526.000,00
02.17 - Depto Obras e Vias Publicas	2.809.416,48
02.18 - Depto. Esportes, Turismo e Lazer	862.000,00
09.09 - Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	40.672.763,68

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	874.744,70
02. Judiciária	1.300.000,00
03. Essencial à Justiça	206.000,00
04. Administração	3.961.493,86
08. Assistência Social	2.807.696,52
10. Saúde	8.314.442,12
12. Educação	10.792.240,00
13. Cultura	1.421.350,00
14. Direitos da Cidadania	15.000,00
15. Urbanismo	5.313.179,48
16. Habitação	493.099,00
18. Gestão Ambiental	471.000,00
20. Agricultura	268.700,00
22. Indústria	81.438,00
25. Energia	1.130.000,00
26. Transporte	1.936.700,00
27. Desporto e Lazer	1.185.680,00
99. Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	40.672.763,68

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. Processo Legislativo	874.744,70
0002. Vigia Pederneiras	22.700,00
0003. Saúde para todos	6.364.832,12
0004. Atenção e prevenção DST/AIDS	128.710,00
0005. Atenção ao Diabético	33.000,00
0006. Mostre o sorriso Pederneiras	1.263.000,00
0007. Programa imunização total	120.200,00
0008. Atendimento Humanizado	291.000,00
0009. Gestão Administrativa Superior	1.271.773,86
0010. Gestão Transparente	409.220,00
0011. Apoio administrativo Saúde	91.000,00
0012. Torre de T.V.	5.500,00
0013. Comunicação Social	43.000,00
0014. Apoio Legislativo	1.300,00
0015. Compras	135.800,00
0016. Almojarifado	251.500,00
0017. Apoio Admin.à Procuradoria Jurídica	206.000,00
0018. Sentenças Judiciais	1.300.000,00
0019. Administração Geral	249.800,00
0020. Encargos Especiais	658.000,00
0021. Serviços Administrativos	250.000,00
0022. Informatização	180.000,00
0023. Controle Contábil	183.700,00
0024. Gestão financeira	141.000,00
0025. Fiscalização Tributária	49.700,00
0026. Cadastro e Arrecadação Tributária	89.500,00
0027. Controle de Débitos	41.700,00
0028. Apoio Admin. Depto. Social	1.441.400,00
0029. Apoio Emergencial Famílias Carentes	290.000,00
0030. Equipe Multidisciplinar	6.000,00
0031. Complementação da Saúde	180.000,00
0032. Capacitação Profissional	108.000,00
0033. Geração de Renda	53.000,00
0034. Despertar Jovem	19.300,00
0035. Progr. Errad. Trab. Infantil - PETI	27.300,00
0036. Espaço Criança	23.000,00
0038. Clube de Mães	21.000,00
0039. Renda Cidadã	492,00
0040. Espaço Amigo	18.000,00
0041. Apoio Entidades Sociais - Subvenções	575.204,52
0042. Conselho Tutelar	35.000,00
0043. Serviços Utilidade Pública	2.714.800,00
0044. Ilumina Pederneiras	1.130.000,00
0045. Primavera	323.680,00
0046. Serviço Rodoviário Municipal	1.601.000,00
0047. Planejamento de Trânsito	210.700,00
0048. Aeroporto	2.000,00
0049. Terminal Rodoviário	123.000,00
0050. Cemitério	179.000,00
0051. Desenvolvimento Agrícola	63.900,00
0052. Manutenção do Matadouro	109.800,00
0053. Defesa Sanitária Animal	45.000,00
0054. Mercado Livre	50.000,00
0055. Desenvolvimento Urbano	184.500,00

0056. Proteção ao Meio Ambiente	471.000,00
0057. Brincando e Aprendendo	1.379.150,00
0058. Formando Cidadãos	2.530.800,00
0059. Voltando à Escola	20.250,00
0060. Transporte para todos	161.040,00
0061. Transporte Estudantil	475.000,00
0062. Merenda Escolar	700.000,00
0063. Fundeb	5.526.000,00
0064. Integração Cultural	361.560,00
0065. Intelectuarde	129.400,00
0066. Apoio Admin. Depto. Obras	1.272.000,00
0067. Pavimentação Asfáltica	360.000,00
0068. Mutirão Habitacional	493.099,00
0069. Fábrica de Cimento	81.438,00
0070. Recapeamento Asfáltico	602.879,48
0071. Apoio Admin. ao Esporte	308.000,00
0072. Esporte é Vida	94.000,00
0073. Turismo Cultural	460.000,00
0074. Ação Social	5.000,00
0075. Defesa Civil	15.000,00
0076. Projeto Guri	5.000,00
0077. Fornecimento de Transportes aos Estudantes	930.390,00
9999. Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	40.672.763,68

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	18.712.905,80
3.3.50.00 – Outras Despesas Correntes	1.945.070,52
3.3.70.00 – Outras Despesas Correntes	100,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	15.167.643,28
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.00 - Investimentos	3.647.044,08
4.5.90.00 – Amortização da Dívida	1.100.000,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	40.672.763,68

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição federal.

Art. 4º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% da Receita estimada do orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – O superávit financeiro do exercício anterior;

III – A anulação parcial de dotações, desde que justificadamente esta não comprometa as metas estabelecidas nas ações da LDO, em cada Projeto, Atividade, Operações Especiais, Reserva de Contingência ou Orçamentária.

Parágrafo único – Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recurso identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 6º - Durante o exercício de 2008, o Executivo poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 7º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2008, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 28 de novembro de 2007.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal de Pederneiras